

TC 015.953/2008-5

Tipo: Processo de contas anuais do exercício de 2007

Unidade jurisdicionada: Administração Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/SP)

Advogado ou Procurador constituídos nos autos: Walter Rogério Sanches Pinto, OAB/SP nº 113.821; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, OAB/DF nº 6.546; Jaques Fernando Reolon, OAB/DF nº 22.885; Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes, OAB/DF nº 41.796; Cristiana Muraro Tarsia, OAB/DF nº 48.254, e demais, conforme peças 6 e 12.

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: Manutenção do Sobrestamento

1. No intuito de observar o despacho do Relator na peça 30, após consulta realizada no sistema e-TCU, verificou-se que a Tomada de Contas Especial TC 007.462/2015-8, processo sobrestante destes autos, continua pendente de decisão, aguardando pronunciamento do Ministério Público junto ao TCU.
2. Registra-se que 4 (quatro) responsáveis arrolados na citada Tomada de Contas Especial (Sra. Arlette Cânger de Paula Campos, Sr. Wilson Hiroshi Tanaka, Sr. Argemiro de Barros Araújo – espólio e Sr. José Domingues Vinhal – espólio) constam também como responsáveis nas presentes contas do Senac/SP, relativas ao exercício de 2007.
3. Desse modo, propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Relator para que autorize a manutenção do sobrestamento das presentes contas até o julgamento definitivo do TC 007.462/2015-8 ou expedição de novo prazo para a verificação da manutenção das razões que ensejaram o sobrestamento.

Secex Trabalho, em 21 de maio de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo do Amaral Vargas Brandão

AUFC – Matr. 5059-8